

# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Ética e Compromisso a Serviço do Povo

### INDICAÇÃO Nº 589/2017

Exmo. Sr.

Geraldo da Cruz Alves Andrade - Louro

Presidente da Câmara Municipal

Pedro Leopoldo/MG



Senhor Presidente:

No uso de minhas atribuições regimentais, indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que seja decretada como sendo área pública a Gleba C, com área de 4.338 metros quadrados, localizada entre a Igreja São Judas Tadeu e o Salão Espaço's, Bairro Andyara, para utilização do local como praça.

Indico, ainda, que a futura praça seja denominada de "Melvin Jones", fundador da associação Lions Club Internacional.

### JUSTIFICATIVA

De acordo com informações transmitidas pelo Senhor Césio Rosa Pereira, normas da Cemig não permitem que sejam feitas edificações no referido local, o qual também não pode ser usado como estacionamento de veículos. Mas o local pode ser utilizado como praça.

A denominação da praça como o nome do fundador do Lions Club Internacional, se deve ao fato de o Senhor Césio Rosa, proprietário do citado terreno, ser um dos fundadores do Lions Clube Pedro Leopoldo.

Segue **anexos** croquis do terreno, certidão do cartório de registro de imóveis, currículo do Senhor Melvin Jones e Decreto Municipal 356/2000, o qual faz referência à essa gleba.

Sala das Sessões, 24 de julho de 2017.

Marcus Antônio Pereira Marinho

Vereador

## Biografia de Melvin Jones

Melvin Jones nasceu em 13 de janeiro de 1879 em Fort Thomas, Arizona (EUA), filho de um capitão do Exército dos Estados Unidos que comandava uma tropa de soldados. Mais tarde, seu pai foi transferido e sua família mudou-se para o leste. Quando rapaz, Melvin Jones viveu em Chicago, Illinois, EUA, tornou-se associado de uma companhia de seguros e, em 1913, formou sua própria agência.

Logo juntou-se ao Business Circle, um grupo de empresários que se reunia para almoços, e em pouco tempo foi eleito secretário. Esse grupo era apenas mais um dentre tantos outros que, naquela época, se dedicavam exclusivamente a promover os interesses financeiros dos seus associados. Devido à sua oferta limitada, esses grupos estavam fadados a desaparecer. Melvin Jones, um líder empresarial de Chicago com 38 anos na época, tinha outros planos.

"E se esses homens que são bem-sucedidos devido à sua iniciativa, inteligência e ambição, pusessem seu talento para trabalhar em benefício de suas comunidades?", indagou Melvin Jones. Assim, mediante seu convite, representantes de clubes masculinos reuniram-se em Chicago para fundar uma organização com tal finalidade em 7 de junho de 1917, e assim nasceu o Lions Clubs International.

Com o tempo, Melvin Jones abandonou sua agência de seguros para dedicar-se em tempo integral ao Lions, na sede internacional em Chicago. Foi sob sua dinâmica liderança que os Lions clubes conquistaram o prestígio necessário para atrair associados com consciência cívica.

O fundador da associação também foi reconhecido como líder fora dela. Uma de suas grandes honrarias deu-se em 1945, quando representou o Lions Clubs International como conselheiro em São Francisco, Califórnia (EUA), na Organização das Nações Unidas.

Melvin Jones, o homem cujo código pessoal – "Não se pode ir muito longe sem fazer algo pelo outro" – tornou-se um princípio norteador para pessoas com senso de coletividade no mundo todo, morreu em 1º de junho de 1961, aos 82 anos de idade.



© 2017 Lions Clubs International. 300 W. 22nd Street, Oak Brook, IL 60523-8842

GLEBA "A" Parcelada - 710,00 m2

GLEBA "B" Parcelada - 16.642,00 m2

GLEBA "C" Não Edificante - 4.338,00 m2

Domínio Público - 22.592,00 m2

TOTAL DE ÁREA = 44.282,00 m2

### NOTA:

As glebas "A", "B" e "C" originaram do Decreto nº344, de 06 de novembro de 2000 e do Registro de Imóvel, Matrícula 21.564, do livro nº87 do Cartório do 2º Ofício desta Cidade e Comarca, datada de 22 de novembro de 2000.

PARA USO DA PREFEITURA / SEPLAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PEDRO LEOPOLDO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Aprovado em *[assinatura]*

Secretaria Municipal de Desenvolvimento  
Econômico e Ambiental

<i>[assinatura]</i> Divisão Ordenamento Fundo-Territorial	<i>[assinatura]</i> Divisão de Meio Ambiente
---	--

Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação  
-Geral- SEPLAN/MG  
EXPANSÃO URBANA DA R.M.B.H.

### DEMEMBRAMENTO TERMO DE ANUÊNCIA PRÉVIA

PROCESSO Nº 123/00

De acordo com a Lei nº 07.857/99 e Deliberação da R.M.B.H., dá-se ciência e aprovação municipal para fins de registro.

Belo Horizonte, *01* de *dezembro* de *2000*

*[assinatura]*  
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

*[assinatura]*  
SAMUEL DO VALE  
Assessor de Expansão Urbana

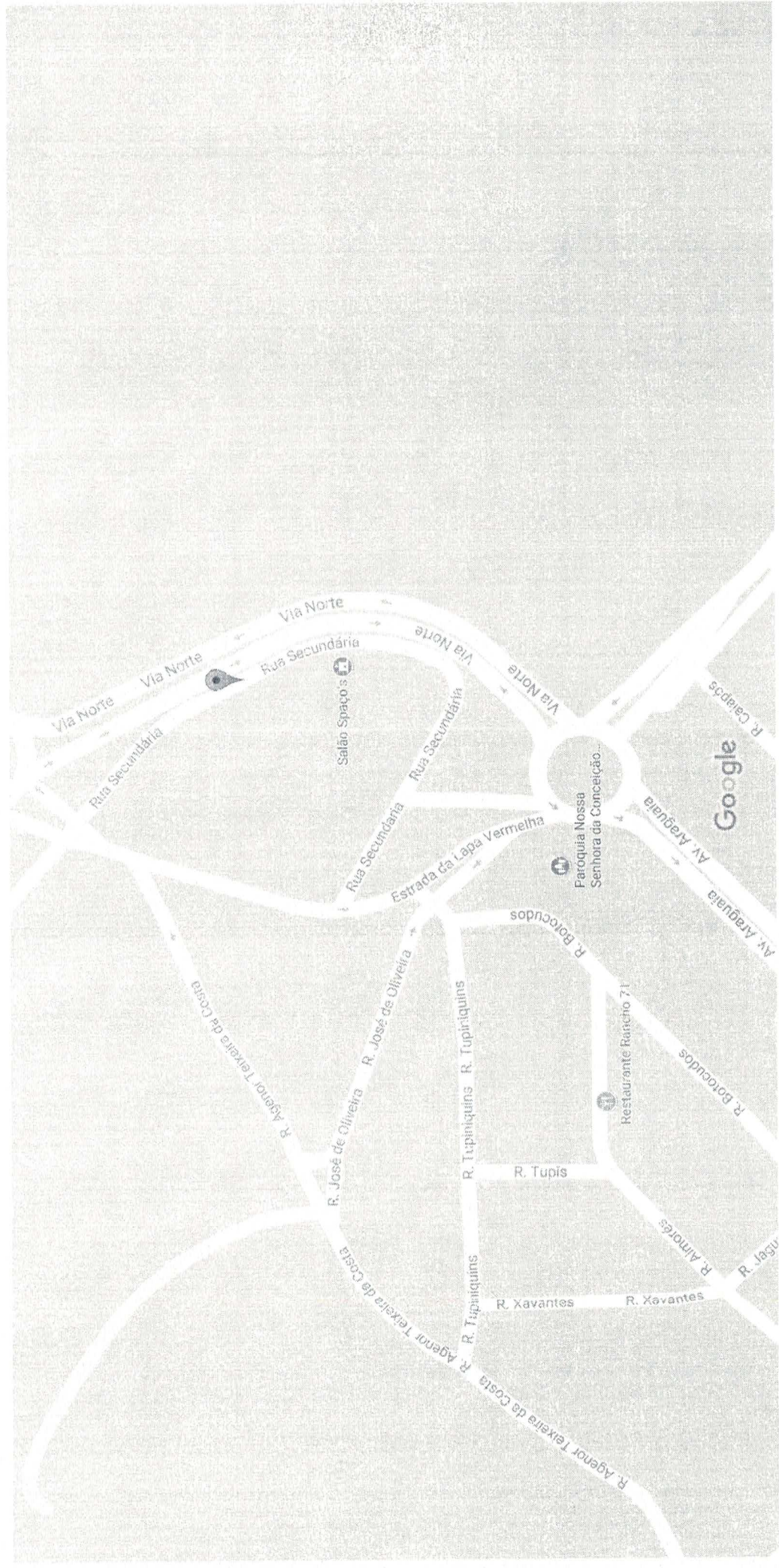
FELIPE CLÁUDIO

CADASTRO



### Rua Secundária - Parque Andiará

Gleba C, entre Rua Secundária, Estr. Lapa Vermelha e Via Norte



Dados do mapa ©2017 Google Brasil 50 m



áreas: **Domínio Público - 22.592,00 m2. Gleba "A" Parcelada - 710,00 m2. Gleba "B" Parcelada - 16.642,0 m2. Gleba "C" Não Edificante - 4.338,00 m2. Área Total - 44.282,00 m2. Art. 3º)** A diferença encontrada na "Gleba A", num total de 95,00 m2, se refere a mudança na morfologia do lote. Art. 4º) - A Gleba "B", irá constituir-se dos seguintes lotes, com suas respectivas áreas: **Lote 01 - 1.384,90m2. Lote 02 - 1.100,00 m2. Lote 03 - 1.100,00m2. Lote 04 - 1.100,00m2. Lote 05 - 1.100,00m2. Lote 06 - 1.520,70m2. Lote 07 - 1.126,20m2. Lote 08 - 1.136,50 m2. Lote 09 - 1.177,50 m2. Lote 10 - 873,20m2. Lote 11 - 1.230,70m2. Lote 12 - 1.238,90m2. Lote 13 - 1.020,50m2. Lote 14 - 1.401,50m2. Total: 16.510.60m2.** Parágrafo Único - A diferença encontrada na "Gleba B", num total de 131,40m2, se refere alinhamento feito na Estrada da Lapinha. Art. 5º) - Ficará a cargo do requerente o registro competente junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo, devendo o presente Decreto ser mencionado na matrícula do terreno. Art. 6º) - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 20 de Dezembro de 2000. (as) Ademir Gonçalves - Prefeito Municipal. Av.05 - Mat. 21.564. Emolumentos: R\$ 29,12 e art. 5º R\$ 9,85. Por impedimento legal do Oficial e da Escrevente Substituta assina o presente registro, por ordem do MM. Juiz de Direito, O Oficial "Ad hoc", Sr. Ricardo Homem Bahia, Tabelião do 2º Ofício de Notas desta Comarca. Dou fé. *Ricardo Homem Bahia*

**AV-02- Mat.24674- Protoc. 45662- 23/03/2001:** Certifico que nesta data foi aberta matrícula 24.675 para a Gleba "A" com área de 615,00m2 de propriedade de Izabel Gomes Teixeira. R-01 - Mat. 24.675. O Oficial. "Ad hoc". *Ricardo Homem Bahia*

**AV-03- Mat.24674- Protoc. 45662 - 23/03/2001:** Certifico que nesta data foi aberta matrícula 24.676 para os Lote 01 à 07 da Gleba "B" de propriedade de Izabel Gomes Teixeira. R-01 - Mat. 24.676. O Oficial. "Ad hoc". *Ricardo Homem Bahia*

**AV-04- Mat.24674- Protoc. 45662- 23/03/2001:** Certifico que nesta data foi aberta matrícula 24.677 para os Lote 08 à 14 da Gleba "B" de propriedade de Césio Rosa Pereira. R-01 - Mat. 24.677. O Oficial. "Ad hoc". *Ricardo Homem Bahia*

**CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO LEOPOLDO  
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

Certifico, nos termos do art. 19, § 1º da Lei nº 6015/73, que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula 24674, com 2 página(s), a que se refere. É o que tenho a certificar, pelo que dou fé. Pedro Leopoldo, 06/07/2017.

\_\_\_\_\_  
CESIO ROSA PEREIRA - OFICIAL

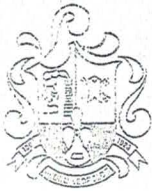
\_\_\_\_\_  
PATRICIA TEIXEIRA PEREIRA GUSMAO - SUBSTITUTA

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO LEOPOLDO**

Rua Comendador Antônio Alves, 451 - Centro -MG  
Cep 33600-000 - Tel. (31) 3661-1733

**Selo Eletrônico Nº BMG72642  
Cód. Seg.: 8841.5404.7241.7800**

Pedido Certidão Nº 17/2675 - criado em 06/07/2017  
Quantidade de Atos Praticados: 001 - data: 06/07/2017  
Emol.: R\$ 17,05 + TFJ: R\$ 6,02 = Valor Final: R\$ 23,07  
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.timg.jus.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO  
CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 356, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2000.

“Aprova desmembramento de imóvel a requerimento de Isabel Gomes Teixeira e outros”.

O Prefeito Municipal de Pedro Leopoldo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 1.827 de 23 de julho de 1.992 e 2.303 de 12 de novembro de 1.997, tendo em vista o processo SEPLAN-MG, nº 383/00:

DECRETA:

Art. 1º) - Fica aprovado o desmembramento de um terreno com área de 44.282,00 m<sup>2</sup>, localizado na Via Norte, local denominado Lagoa Funda – Região do Campinho, nesse Município, objeto da matrícula 21.364, folha 01, do Cartório de Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo.

Art. 2º) - O referido terreno passa a constituir-se de uma área de 22.592,00 m<sup>2</sup>, destinada abertura da ligação da Avenida Cemig com Avenida Araguaia, e 03 (três) glebas, conforme planta constante do processo que fará parte integrante deste Decreto, com as seguintes áreas:

Domínio Público	- 22.592,00 m <sup>2</sup>
GLEBA “A” Parcelada	- 710,00 m <sup>2</sup>
GLEBA “B” Parcelada	- 16.642,00 m <sup>2</sup>
GLEBA “C” Não Edificante	- 4.338,00 m <sup>2</sup>
Área Total	- 44.282,00 m <sup>2</sup>

Art. 3º) – A diferença encontrada na “Gleba A”, num total de 95,00 m<sup>2</sup>, se refere a mudança na morfologia do lote.

*Guilherme*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO  
CEP 33800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º) - A GLEBA "B", irá constituir-se dos seguintes lotes,  
com suas respectivas áreas:

Lote 01	- 1.384,90 m <sup>2</sup>
Lote 02	- 1.100,00 m <sup>2</sup>
Lote 03	- 1.100,00 m <sup>2</sup>
Lote 04	- 1.100,00 m <sup>2</sup>
Lote 05	- 1.100,00 m <sup>2</sup>
Lote 06	- 1.520,70 m <sup>2</sup>
Lote 07	- 1.126,20 m <sup>2</sup>
Lote 08	- 1.136,50 m <sup>2</sup>
Lote 09	- 1.177,50 m <sup>2</sup>
Lote 10	- 873,20 m <sup>2</sup>
Lote 11	- 1.230,70 m <sup>2</sup>
Lote 12	- 1.238,90 m <sup>2</sup>
Lote 13	- 1.020,50 m <sup>2</sup>
<u>Lote 14</u>	<u>- 1.401,50 m<sup>2</sup></u>
Total	- 16.510,60 m <sup>2</sup>

§º Único – A diferença encontrada na "Gleba B", num total de 131,40m<sup>2</sup>, se refere alinhamento feito na Estrada da Lapinha.

Art. 5º) - Ficará a cargo do requerente o registro competente junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo, devendo o presente Decreto ser mencionado na matrícula do terreno.

Art. 6º) - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 20 de dezembro de 2000.

  
ADEMIR GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanização do Lote.

